

EDITAL DE REMATRÍCULA Nº 15/2025 DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO PROJETO SOCIAL EM EDUCAÇÃO MUSICAL (CENTRO DE DIFUSÃO MUSICAL - CDM) NAS UNIDADES DE SERVIÇO SESC LONDRINA CADEIÃO E MARINGÁ PARA O ANO DE 2026.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado SESC/PR, convoca os estudantes matriculados no Projeto Social em Educação Musical (Centro de Difusão Musical – CDM) para a apresentação de documentos necessários à renovação da Bolsa de Estudos pelo Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) para o ano de 2026. A seguir, estão estabelecidas as condições e procedimentos para a renovação conforme descrito neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REMATRÍCULA

1.1 A rematrícula ocorrerá a partir da data de publicação deste Edital até 19/09/2025. O(a) candidato(a) ou seu responsável, caso menor de 18 (dezoito) anos de idade, regularmente matriculado(a) no Projeto Social em Educação Musical / Centro de Difusão Musical (CDM) em 2025 deverá comparecer na Unidade SESC para realizar a entrega da documentação abaixo:

- 1.1.1 Ficha de Renovação/Rematrícula;
- 1.1.2 Autodeclaração de Baixa Renda;
- 1.1.3 Termo de Compromisso;

1.2 A não apresentação dos documentos, mencionados nos tópicos 1.1.1 a 1.1.3, resultará no cancelamento automático da bolsa de estudos para o ano de 2026.

1.3 Não haverá prorrogação do prazo para entrega da documentação de rematrícula.

1.4 O estudante terá a matrícula renovada para o ano de 2026 mediante as seguintes condições:

1.4.1 Possuir renda bruta familiar per capita de até 02 (dois) salários-mínimos federais. Essa renda deve ser considerada com base nos 3 (três) meses anteriores à data em que a inscrição for realizada.

1.4.1.1 O termo “per capita” significa por “por indivíduo”, de modo que o cálculo da renda familiar per capita pressupõe o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

1.4.1.2 No caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos de idade cujos genitores residam em domicílios distintos, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia paga pelo outro genitor. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerado a renda total dos 02 (dois) responsáveis.

1.4.2 Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no ano de 2025;

2. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

2.1 O estudante ou seu responsável legal (na hipótese do estudante ser menor de 18 (dezoito) anos de idade) cuja realidade socioeconômica atenda as condições mencionadas no item 1.4 deste Edital estará

automaticamente convocado para realizar a assinatura do novo Contrato no prazo estabelecido, conforme cronograma disposto no item 3.1.

2.1.1 Se o estudante não atender a 01 (um) ou mais critérios mencionados no item 1.4, será desclassificado automaticamente.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo de rematrícula será realizado seguindo cronograma abaixo:

Processo/Atividade	Data/Período
Entrega da documentação	Até 19/09/2025
Análise da documentação	Até 01/10/2025
Efetivação da rematrícula	A partir do dia 06/10/2025
Encerramento da rematrícula	16/10/2025

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O SESC/PR poderá, a qualquer tempo, solicitar complementação de documentação e realizar visitas domiciliares, sendo as declarações prestadas de inteira responsabilidade do responsável legal. Essas medidas têm como finalidade averiguar a veracidade das informações fornecidas na Ficha de Rematrícula e na Autodeclaração de Baixa Renda. Verificada a existência de irregularidades, omissões e/ou declarações falsas nesses documentos que acarretem prejuízo, o SESC/PR reserva-se o direito de não proceder com a Renovação da Bolsa de Estudos do estudante.

4.2 Se o candidato ou seu responsável possuir alguma restrição financeira no SESC/PR a efetivação da matrícula ficará sujeita à quitação desses valores, sob pena do candidato perder o direito à matrícula e à bolsa de estudos.

4.3 O SESC/PR reserva-se o direito de alterar as modalidades de ensino (presencial ou online), total ou parcialmente, conforme decisão da Autoridade Competente.

4.4 O candidato ou seu responsável poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital e deverá protocolar o recurso no endereço eletrônico da respectiva Unidade:

Unidade	E-mail
Londrina Cadeião	relacionamento.ldacadeiao@sescpr.com.br
Maringá	relacionamento.maringa@sescpr.com.br

4.5 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

Curitiba, 27 de AGOSTO de 2025.


Marian Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR


Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues
Diretor Regional Interino


Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR